



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de placa de sinalização aérea totalmente refletida para instalação na entrada do Município e na entrada e saída do Distrito de Lustosa atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada na confecção e implantação de placa de sinalização aérea totalmente refletida, é importante para melhorar a sinalização da cidade, a fim de garantir uma maior organização, permitindo uma melhor identificação do Município para visitantes e população em geral, tanto na Sede quanto no Distrito de Lustosa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Placa aérea totalmente refletiva em chapa de aço 6,00 x 1,00m, com implantação.	UNID	04	R\$ 7.760,00	R\$ 31.040,00
02	Placa aérea totalmente refletiva em chapa de aço 1,00 x 1,00m, com implantação.	UNID	06	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
03	Placa aérea totalmente refletiva em chapa de aço 0,60 x 1,00m, com implantação.	UNID	03	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
TOTAL GERAL					R\$ 36.500,00

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de **R\$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, pago em uma única parcela.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ÓRGÃO/ UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18/18	2.085	3.3.90.39.00.00	1.500.000/ 1.704.000

5. TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

O CONTRATADO não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6. DA FORMALIZAÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência.

6.2 A execução será realizada a partir da solicitação da Secretaria demandante.

6.3 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 14.133/2021, fica designado o (a) servidor (a) Ney de Jesus Valente, portador do RG nº 373753420, CPF nº 433.176.045-72, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - Á fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades;

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.3 PARAGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, depois do negocio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago a CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas neste termo de referência, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- 9.2 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste termo;
- 9.3 Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 9.4 Não caucionar ou utilize o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 9.5 Realizar os serviços Incitados nos prazos previstos;
- 9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 9.7 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- 9.8 Não utilize este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicantes.
- 9.9 Responsabilizar-se pela entrega do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, se responsabilizando pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos accidentais no trajeto;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando casos, o prazo suspenso, que somente voltará a
- d) Inexatas e incorretas, ficando, nestes fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O preço estimado a ser pago a CONTRATADA será de **R\$. 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a serem pagos em uma única parcela.

11.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

11.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas. No todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passara a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura. Devidamente corrigida.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de prego.

11.5 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos, incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.6 Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 90 (noventa) dias.

11.7 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota Fiscal/Fatura.

11.8 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura. Deverão ser encaminhadas as certidões regularidade fiscal (Certidão de Débitos Reative aos Tributes Federais e a Dívida ativa da União). Certidão Negatives de Débitos Trabalhistas. Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negative de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negative de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.

11.9 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agenda, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.10 Fica desde já reservado a Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega do produto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação as especificações técnicas contidas neste instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

13 DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Deverão ser encaminhadas as certidões regularidade fiscal (Certidão de Débitos Reative aos Tributes Federais e a Dívida ativa da União). Certidão Negatives de Débitos Trabalhistas. Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negative de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negative de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal, Concordata e Falência e Atestado de Capacidade Técnica juntamente com sua proposta de preços.

14 TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova - BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. Assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Teodoro Sampaio, 17 de julho de 2023.

Uilton Costa da Mota
Secretário Municipal de Infraestrutura